

Lei nº 545
de 1.12.62.

"Autoriza aquisição de móvel para o serviço de
Fazenda".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seu representante, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, para o Departamento de Fazenda Municipal, um arquivo de aço, - indispensável à organização dos seus serviços de fichários, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).


Art. 2º - Para ocorrer a despesa decorrente desta lei, - conta, em dotação própria - 8-10-2, do orçamento para 1.963, a importância correspondente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará/ esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.963.

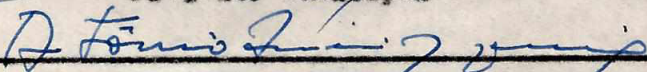
Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 1º de dezembro de 1.962.


(Antônio Baptista de Alekmin)

Prefeito Municipal


(Antônio Américo Junqueira)

Dir. Dep. Adm.